



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3398/2025.

Altera o inciso II do artigo 1º da Lei nº 3315 de 26 de fevereiro de 2025, que “**Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA, e dá outras providências**”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Artigo 1º da Lei nº 3315 de 26 de fevereiro de 2025, que “**Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA, e dá outras providências**” a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 108/2025 e Contrato nº 492/2025, de propriedade da Sra. Ilva Maria Milani, inscrito no CPF nº 960.168.099-34.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3315 de 26 de fevereiro de 2025, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 09 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL